



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 001-2019
SELEÇÃO PÚBLICA

ERRATA 002/2019

Segue abaixo alterações no edital de abertura do **SELEÇÃO PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA.

✓ **ALTERAÇÃO 01**

TABELA DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRAPITANGA			
CARGO	CARGA HORÁRIA	ONDE SE LÊ	DEVE LER-SE
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	Curso Superior de Assistente Social, com registro no CRESS e comprovação de regularidade.
PROFESSOR DE INGLÊS	20 HORAS	Superior Completo (Com formação em Letras e conhecimento em Língua Inglesa)	Curso superior de licenciatura em letras com ênfase em Língua Inglesa ou curso de Licenciatura em Língua Inglesa.
PROFESSOR DE LIBRAS	20 HORAS	Superior Completo (Com curso de formação em LIBRAS , c/ no mínimo 80h de duração)	Curso Superior em Licenciatura, acompanhado do curso específico em Língua Brasileira de Sinais/Libras, com certificação de proficiência fornecida pelo MEC.
PSICÓLOGO	30 HORAS	Superior Completo (c/ curso de capacitação específica na área de educação a partir de 80H)	Curso Superior em Psicologia com registro no CRP e comprovação de regularidade. Superior Completo (c/ curso de capacitação específica na área de educação a partir de 80H).

✓ ALTERAÇÃO 02

TABELA DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CARGO	ONDE SE LÊ	DEVE LER-SE		ONDE SE LÊ	DEVE LER-SE
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	R\$ 998,00	R\$ 1.281,41		Ensino médio Completo	Ensino Médio Completo, com experiência mínima de 1 ano na área.

CARGO	ONDE SE LÊ	DEVE LER-SE
ASSISTENTE SOCIAL	40 h	30 h
FARMACÊUTICO	40 h	30 h
FISIOTERAPEUTA	40 h	30 h
NUTRICIONISTA	40 h	30 h
PSICÓLOGO	40 h	30 h

CARGO	ONDE SE LÊ	DEVE LER-SE
PSICOPEDAGOGO	SUPERIOR COMPLETO	SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA (especialista em psicopedagogia clínica, institucional e hospitalar, associado à ABPP – Associação Brasileira de Psicopedagogia.)
TECNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ENSINO MEDIO COMPLETO COM COREN.

✓ ALTERAÇÃO 03

TABELA DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIRAPITANGA			
CARGO	CARGA HORARIA	ONDE SE LÊ	DEVE LER-SE
ENTREVISTADOR	40 HORAS	R\$ 998,00	R\$ 1.210,00
ORIENTADOR	40 HORAS	R\$ 998,00	R\$ 1.210,00
VISITADOR	40 HORAS	R\$ 998,00	R\$ 1.210,00

✓ ALTERAÇÃO 04

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Atendente de Apoio Escolar** - Avaliação na aprendizagem. Relação professor – aluno conhecimento. A Função social da escola. A relação escola/sociedade. A sala de aula e a prática pedagógica: planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. Concepções de aprendizagem: tendências pedagógicas na prática escolar. A importância da arte, da música e do contar histórias. Necessidades da criança de 0 a 6 anos. Descansar e dormir, hora da comida, circulação ao ar livre. Rotinas de atendimento à criança: hora do banho de sol, hora do sono, hora de trocar as fraldas, hora do banho, hora de dar remédios à criança. A educação alimentar. Noções de higiene bucal. Noções de primeiros socorros. Crianças com necessidades especiais. A recreação. Os brinquedos de roda. Rodas cantadas. Pequenos jogos. O brincar. O cuidar.
- **Assistente Social** – inserir nos assuntos inerentes à função, deve conter legislação do SUS e outros assuntos relacionados à saúde pública, pois está tudo voltado para o social. Ex: princípios e diretrizes do SUS, Atenção primária, Saúde da Família e Nasf, Lei 8080/90.
- **Fisioterapeuta** – inserir assuntos inerentes à saúde pública, princípios e diretrizes do SUS, Saúde da Família e NASF, Lei 8080/90;
- **Nutricionista** - inserir assuntos inerentes à saúde pública, princípios e diretrizes do SUS, Saúde da Família e NASF, Lei 8080/90;
- **Psicólogo** – Princípios e diretrizes do SUS, Saúde da Família e NASF, Processo de trabalho no SUS, a psicologia na saúde mental, Lei Nº 8.069/90 – ECA, atualizações normativas complementares; Lei Nº 8.742/93 – Dispõe da organização da Assistência Social, leis e normativas complementares; Lei Nº 11.340/2016, Lei Nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Lei Nº 12.435/2011, Lei Nº 12.470/2011 que alteram dispositivos da LOAS e pelos Decretos Nº 6.414/2017 e Nº 6.564/2008, PEC 287/2016, NOBSUS/2012;
- **Psicopedagogo** - Principais escolas e autores - psicanalista, reflexo lógico, behaviorista, gestaltista e estruturalista; o desenvolvimento humano na teoria de Piaget; a teoria das inteligências múltiplas baseadas em Gardner; os campos de atuação da Psicopedagogia; a Psicopedagogia no Brasil; avaliação e testes psicopedagógicos; o código de ética do psicopedagogo; dificuldades de aprendizagem e intervenções psicopedagógicas.
- **Técnico de Enfermagem** – Lei 8080/90, Atenção primária, acolhimento e humanização da assistência.
- **Assistente Social alocado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Estado e sociedade civil: conjuntura brasileira. Política social na contemporaneidade. A prática profissional do Assistente Social: limites de atuação e relações de poder. Legislação profissional: Lei 8662/93 e atualizações; Código de Ética profissional. Lei 12.435/2011 - Seguridade Social e a Política de Assistência Social: SUAS –; Lei 8742/1993 - LOAS ; Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Serviço Social e as

políticas públicas específicas: Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e atualizações ;Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e atualizações; Lei Maria da Penha 11.340/2006 e atualizações; Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei Municipal nº 875, de 06 de janeiro de 2015; Decreto Federal Nº 8.869/2016 - Institui o Programa Criança Feliz e normativas complementares; Lei Municipal Nº 902, de 14 de maio de 2015.

➤ **Psicólogo (a) alocado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Lei nº 8.069/90 – ECA, atualizações e normativas complementares; Lei Nº 8.742/ 93 – dispõe da organização da Assistência Social, leis e normativas complementares; Lei 11.340/2006, Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, NOBSUAS/2012; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Reordenamento do SCFV – Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, Portaria MDS ° 134, Instrução Operacional e Manual de Orientação nº 01, SNAS-MDS/SEB,MEC, 18/12/2014. Estatuto do Idoso. Leis nº 12.435, de 06/07/2011 e nº 12.470, de 31/08/2011, que alteram dispositivos da LOAS e pelos Decretos nº 6.214/2007 e nº 6.564/2008, PEC 287/2016. A práxis do psicólogo; Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos, teorias psicodinâmicas, processo diagnóstico, testes. Terapia grupal e familiar. Abordagens Terapêuticas. Principais aspectos teóricos de Freud, Piaget e Lacan. Psicossociologia: elaboração do conceito de instituição, o indivíduo e as instituições, a questão do poder e as instituições, a instituição da violência. Conhecimento comum x conhecimento científico, discurso popular x discurso científico, saúde e educação popular. Psicologia do desenvolvimento, teorias da sexualidade infantil, desenvolvimento cognitivo. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Decreto Federal nº 8.869/2016 - Institui o Programa Criança Feliz e normativas complementares; Lei Municipal Nº 902, de 14 de maio de 2015; Lei Municipal nº 875, de 06 de janeiro de 2015.

➤ **Orientador (a) alocado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, entre outras informações; Resoluções nº 1/2013, da CIT e do CNAS, que tratam do reordenamento do SCFV e, entre outras proposições relacionadas ao cofinanciamento do serviço, elencam as onze

situações consideradas prioritárias para a inclusão de usuários no serviço; Ética e Moral; princípios e valores éticos; Ética e Democracia: exercício da cidadania; Conhecimento da PNAS – Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional de Juventude; Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social/Norma Operacional do Sistema Único da Assistência Social; SINASE–Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo; Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha); Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei Municipal Nº 875, de 06 de janeiro de 2015.

➤ **Oficineiro (a) alocado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, entre outras informações; Resoluções nº 1/2013, da CIT e do CNAS, que tratam do reordenamento do SCFV e, entre outras proposições relacionadas ao cofinanciamento do serviço, elencam as onze situações consideradas prioritárias para a inclusão de usuários no serviço; Conhecimento da PNAS – Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional de Juventude; Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social/Norma Operacional do Sistema Único da Assistência Social; Lei Municipal Nº 875, de 06 de janeiro de 2015.

➤ **Entrevistador (a) alocado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que regulamenta o cadastro único; Portaria MDS nº 177/2011 – Define procedimentos para a gestão do Cadastro Único, dentre outras legislações pertinentes; Lei nº 8.069/90 – ECA, atualizações e normativas complementares; Lei Nº 8.742/ 93 – LOAS, atualizações e normativas complementares; Lei nº 9.394/96 – LDB, Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Decreto nº

3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Lei 11.340/06; Reordenamento do SCFV – Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013; Portaria MDS nº 134, Instrução Operacional e Manual de Orientação nº 01, SNAS-MDS/SEB,MEC, 18/12/2014. Conhecimento da PNAS – Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional de Juventude; Política Nacional de Assistência Social/Norma Operacional do Sistema Único da Assistência Social; SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Lei Municipal Nº 875, de 06 de janeiro de 2015.

➤ **Supervisor (a) de Programas alocado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Decreto nº 8.869/2016 - Institui o Programa Criança Feliz ; Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – que dispõe sobre as políticas públicas para Primeira Infância; Lei nº 8.069/90 – ECA, leis e normativas complementares; Portaria MDS nº 177/2011 – Define procedimentos para a gestão do Cadastro Único; Lei Nº 8.742/ 93 – LOAS, leis e normativas complementares; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; SCFV – Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Reordenamento do SCFV – Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, Portaria MDS nº 134, Instrução Operacional e Manual de Orientação nº 01, SNAS-MDS/SEB,MEC, 18/12/2014. Conhecimento da PNAS – Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional de Juventude; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Lei Municipal Nº 875, de 06 de janeiro de 2015; Lei Municipal Nº 902, de 14 de maio de 2015.

➤ **Visitador (a) de Programas alocado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Decreto nº 8.869/2016 - Institui o Programa Criança Feliz ; Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – que dispõe sobre as políticas públicas para Primeira Infância; Lei nº 8.069/90 – ECA, leis e normativas complementares; Portaria MDS nº 177/2011 – Define

procedimentos para a gestão do Cadastro Único; Lei Nº 8.742/ 93 – LOAS, leis e normativas complementares; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; SCFV – Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Reordenamento do SCFV – Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, Portaria MDS nº 134, Instrução Operacional e Manual de Orientação nº 01, SNAS-MDS/SEB,MEC, 18/12/2014. Conhecimento da PNAS – Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional de Juventude; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Lei Municipal Nº 875, de 06 de janeiro de 2015.

Ibirapitanga/BA, 12 de dezembro de 2019.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito Municipal